



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

LEI N° 755 /2017, DE 27 DE MARÇO/2017.

Dispõe sobre: Aprovação de loteamento denominado "JARDIM DAS OLIVEIRAS" no Município de Presidente Kubitschek, e dá outras providências.

O Povo do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "JARDIM DAS OLIVEIRAS", de propriedade da empresa GEOPRO BRASIL LTDA, com área total de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), dividida em quadras numeradas de 01 a 07, contendo a Quadra 01 25 (vinte e cinco) lotes, a Quadra 02 14 (quatorze) lotes, a Quadra 03 33 (trinta e três) lotes, a Quadra 04 28 (vinte e oito) lotes, a Quadra 05 14 (quatorze) lotes, a Quadra 06 7 (sete) lotes e a Quadra 07 14 (quatorze) lotes, perfazendo-se um total de 135 (cento e trinta e cinco) lotes de uso predominante residencial.

§ Único — São partes integrantes desta lei o memorial descritivo e a planta geométrica do loteamento.

Art. 2º - As obras de execução de infraestrutura básica, constituídas por abertura de ruas, pavimentação asfáltica, construção de meio-fio, drenagens pluviais, sarjetas, eletrificação, rede de captação e distribuição de água potável, redes de captação de esgotamento sanitário e paisagismo deverão estar concluídas nos prazos estabelecidos em cronograma de execução de obras a ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta lei.

§ Único - Para assegurar que as obras de infraestrutura básica tenham a qualidade necessária, a Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração e Infraestrutura, fará o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas, podendo inclusive questionar e suspender as obras, caso não estejam saindo em conformidade com o necessário padrão de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

ficando também assegurado ao Poder Legislativo o direito de proceder ao acompanhamento e à fiscalização em todas as etapas de implantação do loteamento e suas benfeitorias

Art. 3^o - A empresa responsável pelo empreendimento garantirá a execução das obras de infraestrutura básica do loteamento mediante caucionamento dos lotes da Quadra 04.

Art. 4^o - A certidão expedida pelo ofício do Registro de imóveis do Município de Diamantina, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPT U, a partir do ano subsequente ao de registro.

§ Único — A partir do registro do loteamento, no último dia útil de cada mês, a empresa proprietária do loteamento encaminhará à Diretoria Municipal de Tributos a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada dos respectivos s de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 5^o Fica a empresa proprietária do loteamento JARDIM DAS OLIVEIRA autorizada a utilizar área da estrada vicinal de Capela Velha para melhor adequação do assentamento do empreendimento, de acordo com a Planta Geométrica anexa a esta lei.

§ 1^o - A mudança do traçado da Estrada de Capela Velha, conforme Planta Geométrica, bem como a implantação de toda infraestrutura básica no novo trecho da via transcorrerá às expensas da empresa proprietária do empreendimento.

§ 2^o - As obras do empreendimento deverão iniciar-se pela alteração no traçado da Estrada de Capela Velha.

§ 3^o - Seis lotes adjacentes, em uma mesma quadra, terão sua titularidade transferida para a Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek como compensação pela inclusão de áreas da Estrada de Capela Velha no empreendimento.

Art. 6^o - São responsabilidades da empresa proprietária do loteamento a confecção e a afixação de placas com as respectivas denominações de ruas em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

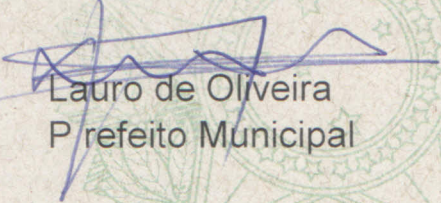
Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almocharifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 7º - A área compreendida pelo loteamento JARDIM DAS OLIVEIRAS, em conformidade com sua Planta Geométrica e seu Memorial descritivo, passa a compor o Perímetro Urbano do Município de Presidente Kubitschek.

&Único — A Diretoria Municipal de Tributos expedirá, a pedido dos interessados, certidão atestando que a área do Loteamento JARDIM DAS OLIVEIRAS passou a integrar o perímetro urbano do município.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kubitschek, 27 de março de 2017.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei nº 759 2017

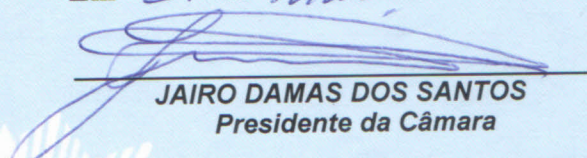
“Dispõe sobre a Aprovação de Loteamento denominado JARDIM DAS OLIVEIRAS no Município de presidente Kubitschek e dá outras Providências” .

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 27 de Março de 2017.



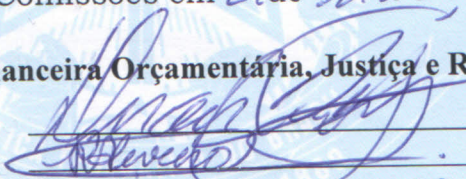
JAIRO DAMAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 755 de 27 de março de 2017 que “Dispõe sobre a Aprovação de Loteamento denominado JARDIM DAS OLIVEIRAS no Município de presidente Kubitschek e dá outras Providências” ; que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

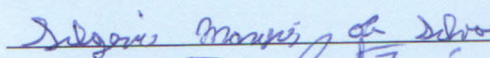
Sala das Comissões em 27 de Março de 2017.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:



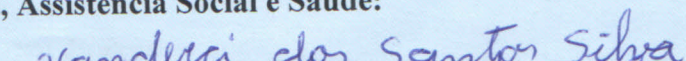
Juliano Marcos de Silva

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:



João Antônio
Goulart Sobrinho e Jero

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:



Eliana Aparecida da Silva
Gonçalves dos Reis



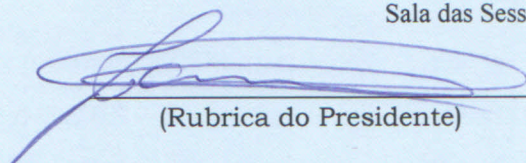
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISCUSSÃO

Por Unanimidade

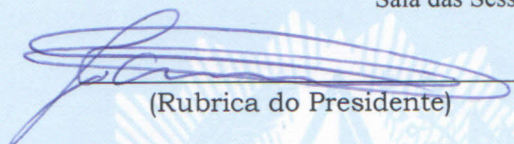
Sala das Sessões 27/03/2017


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões 27/03/2017


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

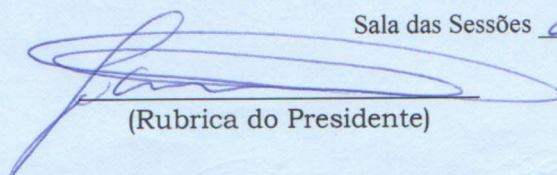
Por Unanimidade

Sala das Sessões 27/03/2017


(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões 28/07/2017


(Rubrica do Presidente)